



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 02276/23

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO TEMPORÁRIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-01675/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **MONIQUE VIANA DE OLIVEIRA ANGELO**
- 1.2. CARGO : **Professora de Educação Básica 3, matrícula Nº 189.995-3**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **01/12/2023**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria Estadual de Educação Ciência e Tecnologia**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **23/02/2023**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **16/02/2023**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
Luis Gustavo Candeia Soares Viana	13 anos	TEMPORÁRIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a **LUIS GUSTAVO CANDEIA SOARES VIANA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 25 de julho de 2023

Mgd

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 14:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 13:53



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 14:39



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO